Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 397/84

Aprovado em 20/02/84

"Dispõe sobre a criação de dois cargos no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí".

CELSO LUIZ HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz - saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Sarapuí, Lei nº 335/79 de 29 de junho de 1.979, em seu artigo 1º- Item nº 4, os seguintes cargos:-

4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS URBANOS

f - Dois cargos de Pedreiro

Padrão de Vencimentos ..... Cr$ 123.602,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Em, 23 de fevereiro de 1.984.

CELSO LUIZ HOLTZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado pela Secretaria Municipal de Sarapuí, em data supra.

José Eduardo Holtz Piovesani

Secretário